

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.456, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À VILA VICENTINA DA SA-
GRADA FAMÍLIA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Vila Vicentina da Sagrada Família, inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº329, fls. 113, Livro A-2, e no CNPJ sob o nº65.043.325/0001-05, uma verba de R\$ 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais), destinada a obra a ser realizada no Centro de Convivência para Idosos no Asilo do Bairro da Cruz.

Artigo 2º - A beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento da verba referida no artigo anterior, para prestar contas dos valores recebidos.

Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para fazer face à despesa referida nos artigos anteriores:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesa de Capital

FP 15.81.486.2.58 - Vila Vicentina da Sagrada Família.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será co-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.456/99).

(co-) berto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações


FP 10.58.575.1.06 ~~Obras de infra estrutura urbana.~~

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação